



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ
45.370.087/0001-27

Ofício PL/Cont nº.010 /2017.

Barrinha (SP) 03 de Maio de 2017.

A Sua Excelência
Dr. RONALDO DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de
Barrinha (SP)

Assunto - Projeto de Lei

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminho a este Egrégio Legislativo para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “Introduz dispositivos que especifica na Lei Municipal n. 2393 de 17/01/2017 que autoriza o Executivo Municipal a transferir Recursos financeiros a entidades no exercício de 2017 e dá outras providências.”

No que se refere ao a inclusão do artigo 3A na Lei Municipal n. 2393 de 27/01/2017 o mesmo abre crédito especial para repassar recursos a entidade indicada na alínea “1” do artigo 1º da referida Lei, ou seja, a CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES CASA DO CAMINHO – CNPJ. Nº. 03.957.398/0001-47, posto que a referidos recursos serão repassados pelo Governo Estadual, fazendo-se necessária a criação de codificação contábil específica e pertinente.

Assim sendo, dispensa-se a juntada do impacto a que alude o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) posto que nenhuma despesa está sendo criada.

Certos de contarmos com o apoio deste Nobre Colegiado, reitero os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente
MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
04/05/2017
Assinatura



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ
45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N.º 017 DE ____ DE ____ DE ____.

Introduz dispositivos que especifica na Lei Municipal n. 2393 de 17/01/2017 que autoriza o Executivo Municipal a transferir Recursos financeiros a entidades no exercício de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal n. 2393 de 27/01/2017 com a seguinte redação:

(...)
Art. 1º omissis

.....
.....
Parágrafo único – Em virtude do comando contido no Comunicado SDG n. 10/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os repasses de recursos a título de subvenção pela municipalidade serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II cc 32 “caput” e § 4º da Lei, ficando convalidados os termos formalizados pela municipalidade nestes moldes.

(...)

Art. 2º Fica inserido o artigo 3A na Lei Municipal n. 2393 de 27/01/2017 com a seguinte redação:

(...)

Art. 3A Para repassar recursos a entidade indicada na alínea “1” do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado à entidade na forma que especifica, no orçamento vigente (LOA 2017 – Lei nº. 2.388 de 02/12/2016), classificadas e codificadas sob números:



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ
45.370.087/0001-27

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.43.00	Nova (F 2)	24.000,00	Subvenções Sociais FMAS	Exercício de 2017
Valor total do crédito adicional especial em R\$			24.000,00		

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil, reais) em razão de repasse voluntário da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. (Programa Proteção Social Básica).

(...)

Art. 3º As despesas da presente lei serão suportadas por dotações devidamente consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente
MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal